



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57 - Centro -
Urandi - Bahia

Telefone



77 3456-2097

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 09/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº08/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDITAIS

- EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA - CONTAS EXECUTIVO REF.2024





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 09/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o Cargo de Agente de Segurança Patrimonial da Câmara e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir desta data, fica nomeado para o Cargo de Agente de Segurança Patrimonial, o Sr. **GEORGE DE SOUZA DIAS**, brasileiro, maior, capaz, RG: 62.891.244-4 SSP/BA e CPF: 025.500.055-38.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, em 31 de março de 2025.

Antônio Carlos Magalhães Freire
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE URANDI/BA

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 08/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o Cargo de Agente de Segurança Patrimonial da Câmara e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir desta data, fica nomeado para o Cargo de Agente de Segurança Patrimonial, o Sr. **MARCOS VINÍCIOS CARVALHO SILVA**, brasileiro, maior, capaz, RG: 16873361-72 SSP/BA e CPF: 076.705.235-81.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, em 31 de março de 2025.

Antônio Carlos Magalhães Freire
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE URANDI/BA

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

EDITAL 02/2025

“Coloca à disposição para os contribuintes do Município de **Urandi-Bahia** e regulamenta procedimento para análise e disponibilidade pública em meio digital, junto à plataforma E-TCM da Prestação de Contas **DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Urandi**, referente ao **Exercício Financeiro de 2024**, e dá outras providências.”

O Presidente da **CÂMARA DE VEREADORES DE URANDI - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em determinação da Resolução **1060/05 e Resolução 1340/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios, DECRETA** e manda **PUBLICAR** para os devidos fins o seguinte Edital:

Art. 1º) – Coloca a disposição dos contribuintes as contas da **PODER EXECUTIVO DE URANDI**, referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.

Art. 2º) – As contas ficarão disponíveis para a população, por um período de 60 dias, após disponibilização na plataforma do **E-TCM a partir do dia 31 de março de 2025**, conforme determina o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 06/91, de 06 de dezembro de 1991 e do art. 95, parágrafo 2º da Constituição do Estado da Bahia e art. 31, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 3º) - Os interessados em analisar a **Prestação de Contas** deverão requerer na Secretaria da **CÂMARA MUNICIPAL** no horário de expediente que funciona das **08:00 às 13:00 hs**, mediante ofício assinado pelo requerente, com documento de identificação, dirigido ao presidente da Câmara de Vereadores de Urandi.

Art. 4º) – O solicitante não poderá retirar das dependências da Câmara as pastas ou quaisquer documentos, que compõem a Prestação de Contas.

Art. 5º) – A **CÂMARA DE VEREADORES DE URANDI**, oferecerá ao público meios de consulta às informações disponíveis no sistema E-TCM durante o período de disponibilidade das contas públicas de 60 dias, exigido pela legislação, bem como as pastas e documentos físicos disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 6) O solicitante ficará sob supervisão de um servidor da **CÂMARA DE URANDI**.

Art. 7º) – Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de URANDI, em 31 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE
Presidente do Legislativo

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/76AA-4BB4-ACF7-9BE4-4CC3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 76AA-4BB4-ACF7-9BE4-4CC3



Hash do Documento

6bbb6e2e5f05e87ce0bf3bda145945e80804400fcdd7fa09a0bf2451bebb7c72

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/03/2025 12:08 UTC-03:00